



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Segunda-feira • 5 de Setembro de 2022 • Ano • Nº 2602

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Licitações.....	02 a 02.
Editais.....	03 a 60.
Atos Administrativos.....	61 a 65.



## **Licitações**

---

---



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

#### **AVISO DE PUBLICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005-2022-TP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, por via da Presidente da CPL vem tornar público a abertura do processo de licitação Tomada de Preços nº. 005-2022-TP, objeto: prestação de serviços relativos à recuperação estrutural do CESUB de Boquira na cidade de Salvador-BA, especificações detalhadas no Edital e anexos. Julgamento: Menor Preço GLOBAL. Sessão 20/09/2022, 09:30h. Edital disponível no endereço eletrônico [www.boquira.ba.gov.br/Site/DiarioOficial](http://www.boquira.ba.gov.br/Site/DiarioOficial) ou na sede desta Prefeitura Municipal. Informações telefone (77) 3645-3802 ou pelo e-mail, [licitacao@boquira.ba.gov.br](mailto:licitacao@boquira.ba.gov.br).

Boquira-BA, 02 de setembro de 2022.

Vanessa Rodrigues Vieira  
-Presidente da CPL-

***Editais***

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
BOQUIRA**

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2022-TP**

---

---

**SÍNTESE DO OBJETO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À RECUPERAÇÃO  
ESTRUTURAL DO CESUB DE BOQUIRA NA CIDADE DE  
SALVADOR-BA.**

---

---

2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**PROTOCOLO/ RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2022-TP**

Recebi do setor de Licitação através do Presidente da Comissão de Licitação o edital e seus anexos referentes a TOMADA DE PREÇOS nº. 005-2022-TP, cujo objeto é a prestação de serviços relativos à recuperação estrutural do CESUB de Boquira na cidade de Salvador-BA, nos termos definidos na planilha orçamentaria deste edital, com sessão de abertura remarcada para o dia 20 de setembro de 2022, as 09:30 horas.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA**

**OBSERVAÇÃO:**

Senhor Licitante,  
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Boquira -BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação. A não remessa do recibo exige ao Setor de Licitação retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CIENTE:...../...../2022

**Vanessa Rodrigues Vieira**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**INFORMAÇÕES GERAIS**

---

**1. Modalidade Licitatória: TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2022-TP**

---

**2. Regência Legal**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais diplomas legislativos, no que for pertinente.

---

**3. Unidade Interessada**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer

---

**4. Tipo de Licitação**

MENOR PREÇO: GLOBAL

---

**5. Objeto**

Prestação de serviços relativos à recuperação estrutural do CESUB de Boquira na cidade de Salvador-BA.

---

**6. Data, horário e local para recebimento dos documentos relativos à habilitação, proposta de preço e abertura dos envelopes.**

Data: 20 de setembro de 2022 as 09:30 horas

Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Boquira

---

**7. O Prazo de execução 90 (noventa) dias a partir da ordem de serviço.**

---

**8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – MINUTA DO CONTRATO**

---

**9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Presidente ou demais membros da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, em endereço e telefone constante no timbre da página, das 08:00 às 12:00 horas.

---

**Vanessa Rodrigues Vieira**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



### **10. DO OBJETO**

- 10.1.** Prestação de serviços relativos à recuperação estrutural do CESUB de Boquira na cidade de Salvador-BA.
- 10.2.** A execução das obras deverá obedecer às normas da ABNT e outras vigentes no país aplicada a cada caso.
- 10.3.** Fica de inteira responsabilidade do executante da obra, verificar as quantidades e medidas, bem como detectar possíveis omissões de projeto.
- 10.4.** A obra deverá ser executada em conformidade com o memorial descritivo e projetos complementares que passam a fazer parte integrante do presente Edital
- 10.5.** Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.
- 10.6.** A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, em local a ser determinado pela Administração Pública entregando a obra completamente limpa.

### **11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 11.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.
- 11.2.** Não poderão participar da presente licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida.
- 11.3.** Não será permitida a participação de empresa na forma de consórcio.
- 11.4.** Não poderá participar, ainda, desta licitação ou da execução direta ou indiretamente:
- 11.4.1.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 11.4.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, exceção feita ao que contemplado pelo § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.4.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11.4.3.1.** Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 11.5.** Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 11.6.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de 01 (uma) empresa.

### **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 12.1.** A licitante que desejar impugnar o edital deve fazer com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação. O cidadão que desejar impugnar deve fazê-lo, com no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes da ata de abertura dos envelopes de habilitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**12.2.** Não será aceita impugnação ou esclarecimento por e-mail. Somente em original em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo diretor ou representante legal, sempre protocolando no setor de licitação das 08:00 às 12:00 horas.

### **13. VISITA TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**13.1** – A visita técnica aos locais da execução dos serviços deverá ser realizada até hum dia anterior à data da realização do certame, na Secretaria de Educação, Cultura, Desportos e Lazer, Rua Prefº. Luís Rogério, s/nº, Centro, Boquira BA, no horário de 08:30 às 12:00h.

**13.1.1** – A visita técnica deverá ser feita por Representante da Empresa, que será credenciado para o ato.

**13.1.2** – Para o ato de credenciamento para a Visita Técnica serão indispensáveis os seguintes documentos:

**13.1.2.1** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original)

**13.1.2.2** – Cartão de CNPJ;

**13.1.2.3** – documento pessoal (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original)

**13.1.3** – O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para representar a empresa (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original) ou por carta de apresentação em original com carimbo do CNPJ da empresa, além daqueles constantes nos itens **13.1.2.1**, **13.1.2.2** e **13.1.2.3**.

**13.1.4** – O credenciamento para a Visita Técnica independe daquele para a sessão pública de abertura e julgamento do ato licitatório;

**13.1.5** – A visita técnica será realizada será efetuada em companhia do Engenheiro Civil deste município, para avaliar e tomar conhecimento das condições dos serviços.

**13.2** - A referida Visita Técnica é FACULTATIVA, podendo ser substituída por DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal da licitante atestando que "possui conhecimento inequívoco de todas as peculiaridades da execução dos serviços licitados".

**OBSERVAÇÃO:** A finalidade da visita técnica é propiciar as licitantes, previamente a elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado os serviços, objeto desta licitação. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

### **14. CREDENCIAMENTO**

**14.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pelo Presidente ou membros da equipe de apoio.

#### **14.2. Tratando-se de representante legal:**

a) Cartão de CNPJ

b) Registro Comercial no caso de firma individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

c) Documento pessoal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**14.3. Tratando-se de procurador:** apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**14.3.1. Quando apresentada procuração deverá ser anexada:**

- a) Cartão de CNPJ.
- b) Registro Comercial no caso de firma individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- c) Documento pessoal do procurador.

**14.4.** *As microempresas **OU** empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VIII**, além da declaração, será exigido **Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.***

**14.5.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**14.6. Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital e Declaração de Desimpedimento de Licitar** (VI e VII deste edital).

Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar o Presidente:

**Os envelopes de Habilitação** (envelope A)

**Os documentos de Proposta de Preço** (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

**14.7.** Iniciada a sessão pública da TOMADA DE PREÇOS, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

---

## 15. HABILITAÇÃO - ENVELOPE A

**15.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope A – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente ou membros da Comissão de Licitação, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, por meio impresso, o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Presidente da Comissão de Licitação, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA  
TOMADA DE PREÇOS N.º 005-2022-TP  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxx Xxxxx Xxxx  
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### 15.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURIDICA

**15.2.1.** Registro Comercial no caso de firma individual;

**15.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou a inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis deve estar acompanhado de prova da Diretoria em Exercício;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**15.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**15.2.4.** Cédula de identidade original do preposto ou outro documento de identificação com foto;

**15.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

**15.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**15.3.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação.

**15.3.4.** Certidão trabalhista, emitida com base no art. 642-A da Constituição das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e na Resolução nº 1470 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

**15.3.5.** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme modelo do Anexo VIII, além da declaração, será exigido Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na em lei.

**15.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1.** Certidão de Registro e Quitação do Licitante e de seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com prazo de vencimento até a data da Licitação e/ou posterior.

**15.4.1.1.** Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – BA, antes da assinatura do contrato.

**15.4.2.** Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante ou de qualquer responsável técnico de nível superior pertencente ao seu quadro, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a experiência na execução/participação de serviços equivalentes ou semelhantes aos licitados.

**15.4.2.1.** O atestado de capacidade de técnica exigido no item **15.4.2** deverá ter idêntico responsável técnico de nível superior ao que consta na **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA da empresa licitante.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**15.4.3.** A comprovação do vínculo ao quadro técnico profissional, referenciado no item

**15.4.3.1.** Deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil);
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.

**15.4.4. CAPACIDADE TÉCNICA – EQUIPE MÍNIMA:** Relação nominal e completa dos componentes da equipe técnica indicada para execução do objeto desta licitação, com respectiva indicação de função. Está relação será acompanhada:

- a) Dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados;
- b) De Termo de Compromisso (firmado com a data posterior à publicação do Edital) de cada componente autorizando a indicação de seu nome para a composição do quadro técnico. O referido documento é dispensado para o caso de sócios que detenham poder de administração.

**15.4.5.** Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamentos adequados e pessoal técnico disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18, Anexo X.

### 15.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

**15.5.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**15.5.2.** Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

**15.5.3.** No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

**15.5.4.** O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento.

**15.5.5.** As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

**15.5.6.** Certidões negativas de falência e concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**15.6.** Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, anexo IX.

**15.7.** Certidão Simplificada que comprovante o Capital Social integralizado em moeda corrente ou bens patrimoniais, com valor mínimo de **R\$ 30.244,43 (trinta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta três centavos)** avaliados mediante Certidão da Junta Comercial referente ao Arquivamento do Estatuto ou Contrato da Sociedade, ou suas correspondentes alterações, em conformidade com o artigo 31, § 3º da Lei 8.666/93;

Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,50$  Índice de Endividamento Geral  $\leq 0,7$

Demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices conforme estabelecidos acima, como requisitos para participação:

Índice de liquidez decorrente  $ILC = \frac{AC}{PC}$

PC

Índice de Endividamento Geral  $EG = \frac{PC + ELP}{AT}$

AT

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

**15.8.** Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, anexo V;

**15.9.** Apresentar Atestado de visita, afirmando que a empresa licitante visitou e conheceu as peculiaridades da prestação dos serviços objetos do certame, devidamente assinado pelo Engenheiro Civil deste município ou declaração;

**15.10.** Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

**15.11.** A Comissão procederá à verificação, total ou por amostragem, da veracidade das certidões emitidas por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, nos respectivos sites de emissão;

**15.12.** Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato;

**15.14.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**15.14.** Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente encadernados em ordem de acordo com o exigido no EDITAL, ou ainda utilizar outro dispositivo de fixação que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda, recomenda-se ainda que as folhas sejam rubricadas e enumeradas da seguinte forma 1/5, 2/5, 3/5, 4/5, 5/5... (demais páginas). Recomenda-se que seja adotada o mesmo procedimento para os documentos referente a proposta de preços.

### **16. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE B**

**16.1.** A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e devidamente assinada e endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, conforme modelo abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 005-2022-TP**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxx Xxxxx Xxxxx**  
**ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO**

#### **16.2. Proposta Financeira, contendo os seguintes itens:**

**16.2.1.** A identificação da empresa e referência ao processo licitatório, conforme anexo II;

**16.2.2.** Os itens propostos, o valor unitário e valor total e ao final, o valor total da proposta;

**16.2.3.** Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados do dia de realização da licitação.

**16.2.4.** Planilha Orçamentária detalhada do custo global da obra, indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra, devidamente assinada pelo responsável técnico indicado na habilitação e pelo representante legal da Licitante, constando dos quantitativos, custos unitários totais, de material e de mão de obra, custos parciais de material e de mão de obra e custo total dos serviços especificados conforme anexo II;

**16.2.5.** Apresentação de Cronograma Físico-Financeiro, anexo III, devidamente assinado pelo responsável técnico indicado na habilitação e pelo representante legal da Licitante;

**16.2.6.** Composição detalhada dos preços unitários, devidamente assinada pelo responsável técnico indicado na habilitação e pelo representante legal da Licitante;

**16.2.7.** Composição detalhada dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços unitários, devidamente assinada pelo responsável técnico indicado na habilitação e pelo representante legal da Licitante;

**16.2.8.** Os preços unitários apresentados pela licitante não poderão ultrapassar os valores unitários constantes do orçamento, parte integrante deste edital;

**16.2.9.** Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável;

**16.2.9.1.** Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) Valor estimado pela Entidade de Licitação;

**16.2.10.** Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;

**16.2.11.** Com base em levantamento e nas informações de preços e serviços, a administração municipal estabelece o valor máximo das obras, expresso em reais no valor de **R\$ 302.444,32 (trezentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**;

**16.2.12.** A licitante não poderá, em hipótese alguma, alterar as especificações dos itens do presente edital, sob pena de assumir o preço cotado para produto com as especificações constantes no presente edital. Caso verifique-se que as especificações de algum item diverjam das características existentes no mercado, o licitante não deverá proceder a sua cotação;

**16.2.13.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;

**Os preços globais deverão estar já incluídos as despesas com frete, impostos taxas de qualquer natureza e outros que direta e indiretamente impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.**

**16.3.** Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como o item 1.2.3 do Termo de Referência do Decreto Estadual nº 4.832/95, sendo:

**16.3.1.** No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;

**16.3.1.1.** Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos acrescido ou suprimido do valor global contratado;

**17. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**17.1.** DO PROCESSO DE LICITAÇÃO – Em consonância com o artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o procedimento dar-se-á em sessão pública, segundo o seguinte rito:

**17.1.1.** No local, data e horário estabelecido neste Edital a Comissão Permanente de Licitações, receberá os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Propostas de Preços.

**17.2.** A abertura dos envelopes será realizada em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**17.3.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**17.4.** A Comissão poderá promover diligências visando esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93, destinadas a atestar a veracidade de certidões e documentos, possíveis inexigibilidades de documentos e demais fatos supervenientes que surgirem;

**17.5.** Na hipótese do item anterior, a Comissão lavrará em ata circunstanciada o objeto da diligência, facultando-se a aplicação de efeito suspensivo aos trâmites do julgamento do certame, pelo tempo em que julgar necessário para a instrução devendo dar ciência aos licitantes dos resultados obtidos, bem como da retomada do julgamento;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**17.6.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital, ou que apresentarem documentos falsos, adulterados, rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope com a DOCUMENTAÇÃO;

**17.7.** Havendo licitantes inabilitados, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, § 3º da Lei 8.666/93, para interpor recurso quanto a sua inabilitação.

**17.8.** Esgotados os prazos para recursos ou após o julgamento destes, a comissão fixará a data para abertura das propostas dos licitantes habilitados;

**17.9.** Caso todos os representantes das licitantes, devidamente credenciados, estejam presentes e deneguem a apresentação de recursos quanto à fase de habilitação, a comissão poderá dar prosseguimento ao certame, abrindo o envelope **B – PROPOSTA DE PREÇOS**.

**17.10.** Os concorrentes inabilitados na fase de análise da documentação de habilitação terão seus envelopes contendo a proposta colocada à disposição para retirada, somente depois de transcorridos os prazos para interposição de recurso ou após o julgamento destes, salvo haja desistência expressa do licitante inabilitado. (Antigo 43 inciso II);

**17.11.** Se todas as empresas forem inabilitadas, por insuficiência ou irregularidade na documentação solicitada para a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá **abrir prazo de até 8 (oito) dias úteis**, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou para apresentarem nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação, sendo postergado, para nova data, o julgamento das propostas. (Artigo, 43 § 3º);

**17.12.** Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO dos licitantes e abertas as PROPOSTAS DE PREÇOS, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**17.13.** Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de PROPOSTA DE PREÇOS, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**17.14.** A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo neste caso, determinado o dia e a hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão.

**17.15.** Ao final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como os licitantes, rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da citada Comissão. Ao início da outra reunião, se for o caso, será verificada a inviolabilidade dos envelopes.

**17.16.** Para o licitante, cujo representante não comparecer a outra(s) reunião(ões) que porventura venha(m) a ser marcada(s) pela Comissão, a sua ausência implicará em concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, o direito de impugnação ou recurso. Conseqüentemente, a reunião ocorrerá normalmente com a abertura dos envelopes restantes.

**17.17.** Será considerada vencedora a PROPOSTA DE PREÇOS do licitante que, habilitado na forma estabelecida neste Edital, proponha o menor PREÇO GLOBAL os demais licitantes habilitados serão classificados em ordem crescente do multiplicador proposto.

**17.18.** Ocorrendo a hipótese de mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS com preços de igual valor global; após observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio, em ato público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**17.19.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital ou que propuserem um valor superior ao valor base da administração, superior ao estabelecido neste Edital, assim como aquelas em que o referido multiplicador não seja único para todos os valores propostos.

**17.20.** Serão desclassificadas as propostas que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de reduções, não assistindo ao licitante direito a qualquer indenização.

**17.21.** Serão desclassificadas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem a uma única especificação dos serviços.

**17.22.** Serão desclassificadas as propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos previstos no Parágrafo 3º do Artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, ou consideradas inexequíveis, na forma prevista no parágrafo 1º, do Artigo 48 da retrocitada Lei.

**17.23.** Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**17.23.1.** A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**17.23.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 17.23 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**17.24.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**17.24.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.24 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação;

**17.25.** A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que assista aos licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

**17.26.** Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.27.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, A PREFEITURA poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

---

---

**18. DOS RECURSOS**

---

---





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**18.1.** As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas, somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.2.** Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.

**18.3.** Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal e protocolados no Setor de Licitações desta Prefeitura, das 08:00 às 12:00 horas.

### **19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

**19.2.** A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação

### **20. PENALIDADES**

**20.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:

**20.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, ou não complementar a garantia, se for o caso, durante a execução do contrato;

**20.1.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;

**20.1.3.** Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

**20.2.** As multas estabelecidas nos subitens 20.1.2 e 20.1.3 serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam, ou de outros créditos relativos ao Contrato.

**20.3.** Além do procedimento previsto no item anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Prefeitura, ou através de ação judicial em processo de execução.

**20.4.** Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do Contrato que lhe tiverem sido concedidos pela PREFEITURA, a Contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações antes assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

### **21. CONTRATAÇÃO**

**21.1.** A licitante vencedora assinará o Contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação desta licitação, admitida a prorrogação deste prazo a critério da PREFEITURA.

**21.2.** O licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação de conformidade com a lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege esta licitação e na Cláusula 20 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**21.3.** Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **22. CAUÇÃO GARANTIA**

**22.1.** No prazo de até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato, a contratada efetuará garantia, nos moldes do artigo 56, § 1º e 2º da Lei de Licitações, no percentual máximo de 5% do valor do contrato, sob pena de se operar a rescisão contratual.

**22.2.** Em conformidade com a legislação se o licitante vier a ser penalizado as multas e penalidades poderão, à critério da Administração, ser deduzidas do valor caucionado, assegurado ao mesmo o direito de defesa.

### **23. RESCISÃO**

**23.1.** A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**23.2.** A incorrência do contratado, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**23.3.** A rescisão contratual poderá ser:

**23.3.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

**23.3.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**23.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**23.4.** A aplicação das penalidades previstas neste edital, não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

### **24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento do valor global contratado será efetuado da seguinte forma: conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de aprovação das respectivas faturas pela Fiscalização da PREFEITURA. As faturas serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

**24.2.** O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas.

**24.3.** Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

**24.4.** O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação da obra.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**24.5.** Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

### **25. PRAZO**

**25.1.** O prazo máximo para a execução das obras/serviços objeto deste Edital é de até 90 (noventa) dias, iniciar-se a contagem de imediato após a data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.

**25.2.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.3.** As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro;

### **26. DO REAJUSTE DO PREÇO**

**26.1.** Os valores cotados pelos proponentes serão fixos e irrevogáveis.

### **27. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**27.1.** O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **28. A CONTRATADA responsabilizar-se-á:**

**28.1.** Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

**28.2.** Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo.

**28.3.** Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização da PREFEITURA e um carro a disposição da Fiscalização durante o decorrer da obra.

**28.4.** Retenção de ISS no local da obra.

**28.5.** Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

**28.6.** Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.

**28.7.** Matricular os serviços no INSS (CEI) até 8 dias após o recebimento da Ordem de Serviços e entregar a PREFEITURA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

**28.8.** Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



- 28.9.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 28.10.** Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos, dias santos e feriados, inclusive as de iluminação.
- 28.11.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 28.12.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.
- 28.13.** Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizadas em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.
- 28.14.** Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da PREFEITURA e a legislação pertinente.
- 28.15.** Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.
- 28.16.** Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- 28.17.** Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 28.18.** Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização da PREFEITURA, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 28.19.** Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos.
- 28.20.** Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 28.21.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 28.22.** Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**28.23.** Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.

**28.24.** Executar os serviços objeto do contrato pelo regime de empreitada por preço global.

### 29. FISCALIZAÇÃO

**29.1.** A Prefeitura Municipal de Boquira - BA exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**29.2.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

**29.3.** Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela PREFEITURA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

**29.4.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

**29.5.** Compete especificamente à Fiscalização:

**29.5.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

**29.5.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula 28 do presente Edital;

**29.5.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

**29.5.4.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

**29.5.5.** Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

**29.5.6.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**29.5.7.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**29.5.8.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**29.5.9.** Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

**29.5.10.** Transmitir, por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**29.5.11.** Relatar oportunamente a PREFEITURA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

**29.5.12.** Dar a PREFEITURA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**29.6.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da PREFEITURA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**29.7.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização da PREFEITURA, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

**29.8.** Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:

**29.8.1.** Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

**29.8.2.** Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

**29.8.3.** Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;

**29.8.4.** Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;

**29.8.5.** Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

**29.8.6.** Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

**29.8.7.** Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

**29.8.8.** Reserva-se a PREFEITURA o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

### **30. RECEBIMENTO DA OBRA**

**30.1.** Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

**30.2.** São documentos necessários para o recebimento provisório da obra:

Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND referente à obra;

Certificado de Regularidade de Situação/CRS junto ao FGTS;

Certidão de Quitação com o ISS;

**30.3.** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada de que a obras/serviços estão concluídos.

**30.4.** Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada pelo Diretor Técnico da PREFEITURA.

**30.5.** O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

### **31. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**31.1.** O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

**31.2.** Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e encontrarão solução à luz das disposições constantes do Estatuto das Licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**31.3.** A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

**31.4.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**31.5.** Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato.

**31.6.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**31.7.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Presidente ou membros da Comissão de Licitação.

**31.8.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Planilha Orçamentaria;
- III. Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
- IV. Modelo de Procuração;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
- VII. Modelo de Declaração de Atendimento as Exigências do Edital;
- VIII. Modelo de Declaração de Enquadramento;
- IX. Modelo de Declaração de Idoneidade;
- X. Modelo de Declaração de Disposição de Instalações;
- XI. Memorial Descritivo
- XII. Plantas

Boquira - BA, 02 de setembro de 2022

**Vanessa Rodrigues Vieira**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
BOQUIRA**

---

**ANEXOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2022-TP**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS nº 005-2022-TP  
Contrato nº 0xx/2022

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150 – Centro – Boquira/BA. Inscrita no CNPJ sob Nº. 13.780.770/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano de Oliveira e Silva, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CNPJ sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços relativos à recuperação estrutural do CESUB de Boquira na cidade de Salvador-BA, nos termos definidos na planilha orçamentaria deste edital, de acordo com o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº. 005-2022-TP e seus anexos;

**CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - Os serviços aludidos na Cláusula anterior serão executados dentro dos prazos estabelecidos em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURIDICA DO CONTRATADO**

3.1 - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE E o CONTRATADO.

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O preço dos serviços será de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso).

4.1. O pagamento do valor global contratado será efetuado da seguinte forma: conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de aprovação das respectivas faturas pela Fiscalização da PREFEITURA, no Departamento de Contrato e Departamento de Convênios. As faturas serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

4.2. O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, ou falta de apresentação de documentos citados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



- 4.3. O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação da obra.
- 4.4. Os pagamentos de serviços resultantes de modificações, previamente autorizadas por escrito pela PREFEITURA, serão processados em separado.
- 4.5. Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da PREFEITURA, bem como cópia das guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS.
- 4.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 4.7. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.CONTRATADO**

- 5.1. Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 5.2. Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo.
- 5.3. Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização da PREFEITURA e um carro a disposição da Fiscalização durante o decorrer da obra.
- 5.4. Retenção de ISS no local da obra.
- 5.5. Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 5.6. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.
- 5.7. Matricular os serviços no INSS (CEI) até 8 dias após o recebimento da Ordem de Serviços e entregar a PREFEITURA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 5.8. Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.
- 5.9. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 5.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos, dias santos e feriados, inclusive as de iluminação.
- 5.11. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 5.12. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**5.13.** Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.

**5.14.** Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da PREFEITURA e a legislação pertinente.

**5.15.** Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

**5.16.** Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

**5.17.** Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

**5.18.** Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização da PREFEITURA, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

**5.19.** Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

**5.20.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

**5.21.** Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

**5.22.** Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.

**5.23.** Executar os serviços objeto do contrato pelo regime de empreitada por preço global.

**5.24.** No ato da assinatura do contrato, a contratada efetuará garantia, nos moldes do artigo 56, § 1º e 2º da Lei de Licitações, no percentual máximo de 5% do valor do contrato.

### **5.2 – DA CONTRATANTE:**

**5.2.1** – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**5.2.2** – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

**5.2.3** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**6.1.** O prazo máximo para a execução das obras/serviços objeto deste Contrato é de até 90 (noventa) dias, iniciar-se a contagem de imediato após a data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.

**6.2.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3.** As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - ORIGEM DOS RECURSOS**

**7.1** - As despesas decorrentes da execução do serviço licitado com base no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 005-2022-TP correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 209 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER  
ATIVIDADE: 2031 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

**8.1.** - Os valores estipulados na Cláusula Quarta não serão reajustados, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos e normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

### **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes da CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Boquira - BA exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**9.2.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

**9.3.** Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela PREFEITURA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

**9.4.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

**9.5.** Compete especificamente à Fiscalização:

**9.5.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

**9.5.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Quarta do presente Contrato;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



- 9.5.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- 9.5.4.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- 9.5.5.** Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- 9.5.6.** Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- 9.5.7.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 9.5.8.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 9.5.9.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 9.5.10.** Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- 9.5.11.** Transmitir, por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 9.5.12.** Relatar oportunamente a PREFEITURA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 9.5.13.** Dar a PREFEITURA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 9.6.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da PREFEITURA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 9.7.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização da PREFEITURA, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 9.8.** Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:
- 9.8.1.** Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;
- 9.8.2.** Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
- 9.8.3.** Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;
- 9.8.4.** Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;
- 9.8.5.** Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- 9.8.6.** Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;
- 9.8.7.** Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
- 9.8.8.** Reserva-se a PREFEITURA o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

**Parágrafo Primeiro** – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:

**10.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, ou não complementar a garantia, se for o caso, durante a execução do contrato;

**10.1.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;

**10.1.3.** Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

**10.2.** As multas estabelecidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam ou de outros créditos relativos ao Contrato.

**10.3.** Além do procedimento previsto no item anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Prefeitura, ou através de ação judicial em processo de execução.

**10.4.** Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do Contrato que lhe tiverem sido concedidos pela PREFEITURA, a Contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações antes assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** – Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Nona.

**Parágrafo Único** – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** - A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1** - Fica o contratado obrigado a assumir a prestação de serviços durante toda a execução do contrato, cuja habilitação e qualificação estão citadas no Contrato Social da empresa, conforme art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS**

**14.1** - Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.** São documentos necessários para o recebimento provisório da obra:

- A. Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND referente à obra;
- B. Certificado de Regularidade de Situação/CRS junto ao FGTS;
- C. Certidão de Quitação com o ISS;

**14.3.** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada de que a obras/serviços estão concluídos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**14.4.** Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada pelo Diretor Técnico da PREFEITURA.

**14.5.** O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.1** - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	005-2022-TP

Prestação de serviços relativos à recuperação estrutural do CESUB de Boquira na cidade de Salvador-BA.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**INSERIDO ABAIXO DO EDITAL**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

A execução do serviço licitado será no Município de Boquira, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

Nome do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**ANEXO III**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
TOMADA DE PREÇOS	005-2022-TP

**INSERIDO ABAIXO DO EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	005-2022-TP

**Outorgante**

Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx  
CNPJ: 00.000.000/0000-00  
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000  
Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx  
CPF: 000.000.000-00  
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

**Outorgado**

Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx  
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão.*  
CPF: 000.000.000-00  
DI/RG: 000000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX  
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000  
Telefone: (00) 0000-0000  
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

Nome do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	005-2022-TP

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

Nome do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR**

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	005-2022-TP

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
<b>TOMADA DE PREÇOS</b>	<b>005-2022-TP</b>

RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de cumprimento que  
**atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
TOMADA DE PREÇOS	005-2022-TP

RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, licitante no TOMADA DE  
PREÇOS supra transcrito, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado,  
CPF n.º \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais  
para a qualificação como **(microempresa OU empresa de pequeno porte)**, na data da abertura da  
proposta, prescritos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e 147/2014, bem como está apta a  
usufruir do tratamento favorecido.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
TOMADA DE PREÇOS	005-2022-TP

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	005-2022-TP

RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

**NOME, CARGO E ASSINATURA.  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**ANEXO XI**

**MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**SERVIÇOS PRELIMINARES**

**INSERIDO ABAIXO DO EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**ANEXO XII**

**PLANTAS INSERIDAS ABAIXO DO EDITAL**





ATIVA  
CNPJ: 18.922.785/0001-15

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
<b>Recuperação Estrutural das lajes, vigas e pilares do CESUB</b>	SINAPI - 03/2022 - Bahia ORSE - 03/2022 - Sergipe	25,00%	Não Desonerado: Horista: 114,02% Mensalista: 70,79%

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	ISOLAMENTO DA OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	m <sup>2</sup>	66,0	= 55*1,2
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	2,0	= 2*1
<b>2</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36	= 3*4*3
2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	= 8*5*4*3
<b>3</b>	<b>RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL</b>			
3.1	Escoramento metálico para lajes e vigas, c/ escoras tubulares tipo "a" (h=2,08 a 3,20 m), com montagem e desmontagem	m <sup>2</sup>	100,0	= (6,7*12,5)+(5,48*3)
3.2	Andaime tubular metálico simples - peça x dia	PxD	1.440,0	= 48*30
3.3	Preparo de substrato por escarificação mecânica (corte de concreto) para espessuras de até 3,0cm	m <sup>2</sup>	412,0	= CONSIDERADA A ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE INTERVENÇÃO DA OBRA (2 PAVIMENTOS)
3.4	Remoção de ferrugem em esquadrias ou estruturas metálicas com escova de aço	m <sup>2</sup>	412,0	= CONSIDERADA A ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE INTERVENÇÃO DA OBRA (2 PAVIMENTOS)
3.5	Reforço Estrutural	kg	200,0	= ESTIMATIVA DOS VERGALHÕES PARA SUBSTITUIÇÃO
3.6	Proteção de armadura com tinta de alto teor de zinco - EMACO P22 ou similar, esp:2mm	m <sup>2</sup>	412,0	= CONSIDERADA A ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE INTERVENÇÃO DA OBRA (2 PAVIMENTOS)
3.7	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLÁSTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESURA = 12 MM, 08 UTILIZAÇÕES. (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	m <sup>2</sup>	10,0	= FORMAS PARA GRAUTEAMENTO DAS VIGAS E PILARES

Rua Ewerton Visco - Caminho das Árvores - Salvador / BA  
/ engenharia.ativa1@gmail.com

*Lilian Carolina*  
ATIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA  
Lilian Carolina Lobo Figueiredo Almeida  
Engenheira Civil  
CREABR: 7998

Página 1 de 2



ATIVA  
CNPJ: 18.922.785/0001-15

3.8	Microconcreto fluido (autoadensável) c/ Grout até 50% de pó de pedra (pedrisco - brita 0) lançamento e cura	m³	1,0	= GRAUTE PARA CHUMBAMENTO DAS ARMADURAS
3.9	REPARO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA DE ALTO DESEMPENHO. E=2 CM	m²	400,0	= CONSIDERADA A ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE INTERVENÇÃO DA OBRA (2 PAVIMENTOS)
3.10	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	412,0	= CONSIDERADA A ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE INTERVENÇÃO DA OBRA (2 PAVIMENTOS) (206*2)
3.11	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	412,0	= CONSIDERADA A ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE INTERVENÇÃO DA OBRA (2 PAVIMENTOS) (206*2)
<b>4</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE</b>			
4.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	24,0	= (3,3*7,25) ÁREA DESCOBERTA DE ACESSO AO WC FEMININO
4.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	24,0	= (3,3*7,25) ÁREA DESCOBERTA DE ACESSO AO WC FEMININO
4.3	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	26,45	= ((3,3*7,25)+(24,5*.1)) ÁREA DESCOBERTA DE ACESSO AO WC FEMININO + MEIA-CANA h=10cm
4.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	31,35	= ((3,3*7,25)+(24,5*.3)) ÁREA DESCOBERTA DE ACESSO AO WC FEMININO, CONSIDERANDO ANCORAGEM À 30 CM NA PAREDE NO ENTORNO DA ÁREA IMPERMEABILIZADA
4.5	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	m²	24,0	= (3,3*7,25) ÁREA DESCOBERTA DE ACESSO AO WC FEMININO
4.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	24,0	= 3,3*7,25
4.7	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	7,35	= (24,5*.3) REVESTIMENTO PARA ANCORAGEM DA MANTA ASFÁLTICA h=30cm, ATÉ O CANIVÃO
<b>5</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>			
5.1	CARGA MANUAL E REMOÇÃO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATÉ 1KM EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	M3	1,3	= CARGA DE BOTA FORA DA OBRA PARA O CAMINHÃO DE COLETA + 30% DE TAXA DE DESEMPOLAMENTO DOS MATERIAIS
5.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	26,0	= 1,3*20
5.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	164,9	= ÁREA DA CONSTRUÇÃO ONDE HAVERÁ INTERVENÇÃO

Rua Ewerton Visco - Caminho das Árvores - Salvador / BA  
/ engenharia.ativa1@gmail.com

Lilian Carolina Leite Furquim de Almeida  
Engenheira Civil  
CREABR: 7998

Página 2 de 2



ATIVA  
CNPJ: 18.922.785/0001-15

Obra		Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais			
Recuperação Estrutural das lajes, vigas e pilares do CESUB		SINAPI - 03/2022 - Bahia ORSE - 03/2022 - Sergipe		25,00%		Não Desonerado: Horista: 114,02% Mensalista: 70,79%			
Planilha Orçamentária Analítica									
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES 4.496,65</b>									
<b>1.1</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
Composição	ISOLAMENTO Próprio	ISOLAMENTO DA OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	27,73	27,73		
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5600000	19,93	11,16		
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4400000	27,37	12,04		
Insumo	00004491 SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,0600000	9,35	0,56		
Insumo	00004509 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,2000000	4,74	0,94		
Insumo	00005061 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0100000	21,85	0,21		
Insumo	00007170 SINAPI	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTECAO DE OBRAS	Material	m²	1,1000000	2,57	2,82		
				MO sem LS =>	7,28	LS =>	8,30	MO com LS =>	15,58
				Valor do BDI =>	6,93			Valor com BDI =>	34,66
				<b>Quant. =&gt;</b>	<b>66,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>2.287,56</b>		
<b>1.2</b>									
Composição	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	392,73	392,73		
Composição Auxiliar	94962 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	378,63	3,78		
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	27,37	27,37		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	19,92	39,84		
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	272,50	272,50		
Insumo	00004491 SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	4,0000000	9,35	37,40		
Insumo	00005075 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	22,23	2,44		
Insumo	00004417 SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0000000	9,40	9,40		
				MO sem LS =>	21,00	LS =>	23,94	MO com LS =>	44,94
				Valor do BDI =>	98,18			Valor com BDI =>	490,91
				<b>Quant. =&gt;</b>	<b>4,5000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>2.209,09</b>		
<b>2 IMPLANTAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO 25.123,68</b>									
<b>2.1</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		

Rua Ewerton Visco - Caminho das Árvores - Salvador / BA  
/ engenharia.ativa1@gmail.com

Página 1 de 8



ATIVA  
CNPJ: 18.922.785/0001-15

Composição	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	122,79	122,79		
Composição Auxiliar	95403 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,43	1,43		
Insumo	00002707 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	Mão de Obra	H	1,0000000	119,82	119,82		
Insumo	00043486 SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,66	0,66		
Insumo	00043462 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81		
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06		
				MO sem LS =>	56,65	LS =>	64,60	MO com LS =>	121,25
				Valor do BDI =>	30,69			Valor com BDI =>	153,48

Quant. => 36,0000000 Preço Total => 5,525,28

2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	32,67	32,67		
Composição Auxiliar	95401 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,51	0,51		
Insumo	00004083 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	30,11	30,11		
Insumo	00043487 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,08	1,08		
Insumo	00043463 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,10	0,10		
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81		
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06		
				MO sem LS =>	14,31	LS =>	16,31	MO com LS =>	30,62
				Valor do BDI =>	8,16			Valor com BDI =>	40,83
				Quant. =>	480,0000000	Preço Total =>	19,598,40		

3	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL							261.716,93	
3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	7629 ORSE	Escoramento metálico para lajes e vigas, c/ escoras tubulares tipo "a" (h=2,08 a 3,20 m), com montagem e desmontagem	Escoramento em Edificações	m²	1,0000000	20,46	20,46		
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,2000000	3,63	0,72		
Insumo	1569 ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro)	Material	m	1,1000000	10,13	11,14		
Insumo	7088 ORSE	Escora tubular convencional tipo "a" (h=2,11 a 3,20 m) c/ acessórios para lajes e	Serviços	u.mês	0,8500000	7,28	6,18		
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,2000000	12,11	2,42		
				MO sem LS =>	1,13	LS =>	1,29	MO com LS =>	2,42
				Valor do BDI =>	5,11			Valor com BDI =>	25,57
				Quant. =>	100,0000000	Preço Total =>	2,557,00		

3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Rua Ewerton Visco - Caminho das Árvores - Salvador / BA  
/ engenharia.ativa1@gmail.com

Página 2 de 8



ATIVA  
CNPJ: 18.922.785/0001-15

Composição	2454 ORSE	Andaime tubular metálico simples - peça x dia	Andaimes	PxD	1,0000000	0,40	0,40	
Insumo	160 ORSE	Aluguel de andaime metálico tubular simples - aluguel diário por peça	Serviços	pxd	1,0000000	0,40	0,40	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,10			Valor com BDI =>	0,50
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1.440,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>720,00</b>

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4917 ORSE	Preparo de substrato por escarificação mecânica (corte de concreto) para	Reparo, Proteção e Reforço de	m²	1,0000000	195,28	195,28	
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	2,5000000	3,63	9,07	
Auxiliar								
Composição	10599 ORSE	Encargos Complementares - Marteleiro	Provisórios	h	5,0000000	3,63	18,15	
Auxiliar								
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0020000	5,50	0,01	
Insumo	2490 ORSE	Rompedor 56,0 pcm / 1150 ipm (atlas copco -tex 11 ou equivalente)	Equipamento	h	5,0000000	6,11	30,55	
Insumo	3283 ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	Material	m	0,0010000	9,90	0,00	
Insumo	4727 ORSE	Luva de proteção de latex	Material	par	0,0050000	6,37	0,03	
Insumo	00004257 SINAPI	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO	Mão de Obra	H	5,0000000	21,44	107,20	
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	2,5000000	12,11	30,27	
			MO sem LS =>	64,23	LS =>	73,24	MO com LS =>	137,47
			Valor do BDI =>	48,82			Valor com BDI =>	244,10
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>412,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>100.569,20</b>

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4521 ORSE	Remoção de ferrugem em esquadrias ou estruturas metálicas com escova de aço	Tratamentos de Superfícies	m2	1,0000000	35,72	35,72	
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	2,0000000	3,63	7,26	
Auxiliar								
Insumo	00005318 SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,2500000	16,98	4,24	
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	2,0000000	12,11	24,22	
			MO sem LS =>	11,32	LS =>	12,90	MO com LS =>	24,22
			Valor do BDI =>	8,93			Valor com BDI =>	44,65
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>412,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>18.395,80</b>

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Cotação-01 Próprio	Reforço Estrutural	FUES - FUNDAÇÕES E	kg	1,0000000	17,70	17,70	
Composição	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1200000	27,46	3,29	
Auxiliar								
Composição	88238 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1200000	20,00	2,40	
Auxiliar								
Insumo	81 ORSE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	Material	kg	0,9600000	9,93	9,53	
Insumo	4802 ORSE	Aço CA-60 Ø 5 mm	Material	kg	0,1100000	9,39	1,03	
Insumo	00000156 SINAPI	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	Material	KG	0,0200000	45,58	0,91	
Insumo	00043132 SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0210000	25,95	0,54	
			MO sem LS =>	1,79	LS =>	2,04	MO com LS =>	3,83
			Valor do BDI =>	4,42			Valor com BDI =>	22,12

Rua Ewerton Visco - Caminho das Árvores - Salvador / BA  
/ engenharia.ativa1@gmail.com

Página 3 de 8





ATIVA  
CNPJ: 18.922.785/0001-15

Quant. => 200,0000000 Preço Total => 4.424,00

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
3.6								
Composição	4775 ORSE	Proteção de armadura com tinta de alto teor de zinco - EMACO P22 ou similar, esp:2mm	Tratamentos de Superfícies	m2	1,0000000	41,93	41,93	
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	2,6600000	3,63	9,65	
Insumo	2729 ORSE	Tinta com alto teor de zinco Emaco P22 - MBT ou similar	Material	kg	0,0033000	24,04	0,07	
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	2,6600000	12,11	32,21	
			MO sem LS =>	15,05	LS =>	17,16	MO com LS =>	32,21
			Valor do BDI =>	10,48			Valor com BDI =>	52,41
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>412,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>21.592,92</b>

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
3.7								
Composição	84220 SINAPI	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM FUES - FUNDAÇÕES E	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	49,13	49,13	
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1600000	19,93	3,18	
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6600000	27,37	18,06	
Insumo	00001347 SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM	Material	m²	0,1900000	62,36	11,84	
Insumo	00002692 SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0060000	5,91	0,03	
Insumo	00005068 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,2600000	22,23	5,77	
Insumo	00004491 SINAPI	PONTALETE 7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,4800000	9,35	4,48	
Insumo	00006189 SINAPI	TABUA NAO APARELHADA 2,5 X 30" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,1400000	35,64	4,98	
Insumo	00004506 SINAPI	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! PECA DE MADEIRANATIVA/REGIONAL 2,5 X 10CM (1X4") NAO APARELHADA (SARRAFO-P/FORMA)	Material	M	0,2500000	3,17	0,79	
			MO sem LS =>	7,01	LS =>	8,00	MO com LS =>	15,01
			Valor do BDI =>	12,28			Valor com BDI =>	61,41
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>10,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>614,10</b>

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
3.8							
Composição	10337 ORSE	Microconcreto fluido (autoadensável) c/ Grout até 50% de pó de pedra (pedrisco - brita 0) lançamento e cura	Reparo, Proteção e Reforço de Estrutura de Concreto Armado	m³	1,0000000	2.647,16	2.647,16
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	18,0000000	3,63	65,34
Composição Auxiliar	10550 ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	6,0000000	3,51	21,06
Insumo	00000134 SINAPI	GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL	Material	KG	1,500,0000000	1,45	2.175,00
Insumo	00004720 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4.8 A 9,5 MM) POSTO	Material	m³	0,5000000	100,97	50,48
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Mão de Obra	H	6,0000000	19,55	117,30
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	18,0000000	12,11	217,98

Rua Ewerton Visco - Caminho das Árvores - Salvador / BA  
/ engenharia.ativa1@gmail.com

Página 4 de 8



ATIVA  
CNPJ: 18.922.785/0001-15

MO sem LS => 156,66 LS => 178,62 MO com LS => 335,28  
Valor do BDI => 661,79 Valor com BDI => 3.308,95  
**Quant. => 1,0000000 Preço Total => 3.308,95**

3.9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	83730 SINAPI	REPARO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMERICA DE ALTO DESEMPENHO, E=2 CM	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	183,99	183,99
Composição Auxiliar	88270 SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7500000	28,84	21,63
Composição Auxiliar	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7500000	20,48	15,36
Insumo	00000130 SINAPI	ARGAMASSA POLIMERICA DE REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE	Material	KG	42,0000000	3,50	147,00
					MO sem LS => 11,91 LS => 13,57 MO com LS => 25,48 Valor do BDI => 45,99 Valor com BDI => 229,98		
					<b>Quant. =&gt; 400,0000000 Preço Total =&gt; 91.992,00</b>		

3.10	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87893 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESEÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	7,31	7,31
Composição Auxiliar	87377 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0042000	633,54	2,66
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0620000	19,92	1,23
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1240000	27,61	3,42
					MO sem LS => 1,77 LS => 2,01 MO com LS => 3,78 Valor do BDI => 1,82 Valor com BDI => 9,13		
					<b>Quant. =&gt; 412,0000000 Preço Total =&gt; 3.761,56</b>		

3.11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87548 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	26,76	26,76
Composição Auxiliar	87369 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0213000	683,92	14,56
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1280000	19,92	2,54
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3500000	27,61	9,66
					MO sem LS => 5,34 LS => 6,09 MO com LS => 11,43 Valor do BDI => 6,69 Valor com BDI => 33,45		
					<b>Quant. =&gt; 412,0000000 Preço Total =&gt; 13.781,40</b>		

<b>4</b>		<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE</b>					<b>10.279,63</b>
----------	--	----------------------------------	--	--	--	--	------------------



ATIVA  
CNPJ: 18.922.785/0001-15

4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97633 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	21,35	21,35
Composição Auxiliar	88256 SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2553000	27,51	7,02
Composição	88316 SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7195000	19,92	14,33
			MO sem LS =>	6,49	LS =>	7,40	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	5,33			Valor com BDI =>
			<b>Quant. =&gt;</b>		<b>24,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>640,32</b>
4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97631 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	3,12	3,12
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0374000	27,61	1,03
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1053000	19,92	2,09
			MO sem LS =>	0,95	LS =>	1,08	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	0,78			Valor com BDI =>
			<b>Quant. =&gt;</b>		<b>24,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>93,60</b>
4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98679 SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF. 09/2020	PISO - PISOS	m²	1,0000000	36,46	36,46
Composição Auxiliar	87298 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0310000	676,27	20,96
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3540000	27,61	9,77
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1770000	19,92	3,52
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	0,5000000	0,76	0,38
Insumo	00003671 SINAPI	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESURA)	Material	M	1,6700000	1,10	1,83
			MO sem LS =>	5,51	LS =>	6,28	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	9,11			Valor com BDI =>
			<b>Quant. =&gt;</b>		<b>26,4500000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>1.205,32</b>
4.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98546 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF. 06/2018	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	1,0000000	96,56	96,56
Composição Auxiliar	88270 SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9480000	28,84	27,34
Composição Auxiliar	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1920000	20,48	3,93
Insumo	00004226 SINAPI	GÁS DE COZINHA - GLP	Material	KG	0,2600000	7,83	2,03
Insumo	00004014 SINAPI	MANTA ASFÁLTICA ELÁSTOMÉRICA EM POLIÉSTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	Material	m²	1,1250000	48,40	54,45

Rua Ewerton Visco - Caminho das Árvores - Salvador / BA  
/ engenharia.ativa1@gmail.com

Página 6 de 8



ATIVA  
CNPJ: 18.922.785/0001-15

Insumo	00000511	SINAPI	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	Material	L	0,6150000	14,34	8,81	
				MO sem LS =>	10,50	LS =>	11,98	MO com LS =>	22,48
				Valor do BDI =>	24,14			Valor com BDI =>	120,70
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>31,3500000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>3.783,94</b>

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	98565	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3. E=3CM. AF_06/2018	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	1,0000000	50,14	50,14	
Composição Auxiliar	87372	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0350000	782,25	27,37	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6590000	27,61	18,19	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1330000	19,92	2,64	
Insumo	00038365	SINAPI	CAMADA SEPARADORA DE FILME DE POLIETILENO 20 A 25 MICRA	Material	m²	1,0400000	1,87	1,94	
				MO sem LS =>	9,22	LS =>	10,52	MO com LS =>	19,74
				Valor do BDI =>	12,53			Valor com BDI =>	62,67
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>24,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>1.504,08</b>

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	PISO - PISOS	m²	1,0000000	88,65	88,65	
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3100000	27,51	8,52	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1700000	19,92	3,38	
Insumo	00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Material	KG	8,6200000	0,76	6,55	
Insumo	00001292	SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	Material	m²	1,0700000	65,03	69,58	
Insumo	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	0,1400000	4,46	0,62	
				MO sem LS =>	3,84	LS =>	4,38	MO com LS =>	8,22
				Valor do BDI =>	22,16			Valor com BDI =>	110,81
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>24,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>2.659,44</b>

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	42,77	42,77
Composição Auxiliar	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0293000	683,92	20,03
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	19,92	7,96
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	27,61	11,04

Rua Ewerton Visco - Caminho das Árvores - Salvador / BA  
/ engenharia.ativa1@gmail.com

Página 7 de 8



ATIVA  
CNPJ: 18.922.785/0001-15

Insumo	00037411	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = 1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	Material	m <sup>2</sup>	0,1581000	23,67	3,74
				MO sem LS =>		7,88	LS =>	8,99
				Valor do BDI =>		10,69		MO com LS =>
								Valor com BDI =>
								16,87
								53,46
								Quant. =>
								7,3500000
								Preço Total =>
								392,93

5 SERVIÇOS FINAIS								827,43
5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	72209	SINAPI	CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M3	1,0000000	30,13	30,13
Composição Auxiliar	5811	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0298100	209,16	6,23
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2000000	19,92	23,90
				MO sem LS =>		7,19	LS =>	8,19
				Valor do BDI =>		7,53		MO com LS =>
								15,38
								Valor com BDI =>
								37,66
								Quant. =>
								1,3000000
								Preço Total =>
								48,95

Composição	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	1,0000000	2,29	2,29
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.835 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0083000	251,98	2,09
Composição	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	CHI	0,0036000	56,84	0,20
				MO sem LS =>		0,11	LS =>	0,13
				Valor do BDI =>		0,57		MO com LS =>
								0,24
								Valor com BDI =>
								2,86
								Quant. =>
								26,0000000
								Preço Total =>
								74,36

Composição	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m <sup>2</sup>	1,0000000	3,42	3,42
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1400000	19,92	2,78
Insumo	00000003	SINAPI	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Material	L	0,0500000	12,89	0,64
				MO sem LS =>		0,80	LS =>	0,92
				Valor do BDI =>		0,85		MO com LS =>
								4,27
								Valor com BDI =>
								1,72
								Quant. =>
								164,9000000
								Preço Total =>
								704,12

*Boquira*  
ATIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA  
Lilian Carolina Lacerda Figueiredo de Almeida  
Engenheira Civil  
CREABR-7806

Total sem BDI	R\$	241.966,71
Total do BDI	R\$	60.477,61
Total Geral	R\$	302.444,32

Rua Ewerton Visco - Caminho das Árvores - Salvador / BA  
/ engenharia.ativa1@gmail.com

Página 8 de 8

ATIVA  
CNPJ: 18.922.785/0001-15



Obra		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais				
Recuperação Estrutural das lajes, vigas e pilares do CESUB		SINAPI - 03/2022 - Bahia ORSE - 02/2022 - Sergipe	25,00%	Não Desonerado: Horista: 114,02% Mensalista: 70,79%				
Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>4.496,65</b>
1.1	ISOLAMENTO	Próprio	ISOLAMENTO DA OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	m²	66,00	27,73	34,66	2.287,56
1.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,50	392,73	490,91	2.209,09
<b>2</b>			<b>IMPLANTAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>25.123,68</b>
2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,00	122,79	153,48	5.525,28
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	32,67	40,83	19.598,40
<b>3</b>			<b>RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL</b>					<b>261.716,93</b>
3.1	7629	ORSE	Escoramento metálico para lajes e vigas, c/ escoras tubulares tipo "a" (h=2,08 a 3,20 m), com montagem e desmontagem	m²	100,00	20,46	25,57	2.557,00
3.2	2454	ORSE	Andaime tubular metálico simples - peça x dia	PxD	1.440,00	0,40	0,50	720,00
3.3	4917	ORSE	Preparo de substrato por escarificação mecânica (corte de concreto) para espessuras de até 3,0cm	m²	412,00	195,28	244,10	100.569,20
3.4	4521	ORSE	Remoção de ferrugem em esquadrias ou estruturas metálicas com escova de aço	m2	412,00	35,72	44,65	18.395,80
3.5	Cotação-01	Próprio	Reforço Estrutural	kg	200,00	17,70	22,12	4.424,00
3.6	4775	ORSE	Proteção de armadura com tinta de alto teor de zinco - EMACO P22 ou similar, esp:2mm	m2	412,00	41,93	52,41	21.592,92
3.7	84220	SINAPI	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 08 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	m²	10,00	49,13	61,41	614,10
3.8	10337	ORSE	Microconcreto fluido (autoadensável) c/ Grout até 50% de pó de pedra (pedrisco - brita 0) lançamento e cura	m³	1,00	2.647,16	3.308,95	3.308,95

Rua Ewerton Visco - Caminho das Árvores - Salvador / BA  
/ engenharia.ativa1@gmail.com

*Caracim*  
ATIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA  
Lilian Carolina Leite Furgim de Almeida  
Engenheira Civil  
CREABR/7908

Página 1 de 2



ATIVA  
CNPJ: 18.922.785/0001-15

3.9	83730	SINAPI	REPARO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMERICA DE ALTO DESEMPENHO, E=2 CM	m²	400,00	183,99	229,98	91.992,00
3.10	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	412,00	7,31	9,13	3.761,56
3.11	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	412,00	26,76	33,45	13.781,40
<b>4</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE</b>					<b>10.279,63</b>
4.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	24,00	21,35	26,68	640,32
4.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	24,00	3,12	3,90	93,60
4.3	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	26,45	36,46	45,57	1.205,32
4.4	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	31,35	96,56	120,70	3.783,94
4.5	98565	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	m²	24,00	50,14	62,67	1.504,08
4.6	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	24,00	88,65	110,81	2.659,44
4.7	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	7,35	42,77	53,46	392,93
<b>5</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					<b>827,43</b>
5.1	72209	SINAPI	CARGA MANUAL E REMOÇÃO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATÉ 1KM EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	M3	1,30	30,13	37,66	48,95
5.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	26,00	2,29	2,86	74,36
5.3	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	164,90	3,42	4,27	704,12

Total sem BDI	R\$	241.966,71
Total do BDI	R\$	60.477,61
Total Geral	R\$	302.444,32

Rua Ewerton Visco - Caminho das Árvores - Salvador / BA  
/ engenharia.ativa1@gmail.com

*Carolina*  
ATAI PROJETOS E SERVIÇOS LTDA  
Lilian Carolina Leite Fariñas de Almeida  
Engenheira Civil  
CREABR-7906

Página 2 de 2

**Quadro de Composição do BDI**

**PROPONENTE / TOMADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA / BA

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

REFORMA ESTRUTURAL DO CESUB DE BOQUIRA - BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,35%
Lucro	L	8,48%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Observações:

BOQUIRA / BA

Local

Terça-Feira, 17 de maio de 2022.

Data

Responsável Técnico

Nome: LÍLIAN CAROLINA LEITE FURQUIM DE ALMEIDA

CREA/CAU: 79586 BA



ATIVA  
CNPJ: 18.922.785/0001-15

Obra		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais	
Recuperação Estrutural das lajes, vigas e pilares do CESUB		SINAPI - 03/2022 - Bahia ORSE - 03/2022 - Sergipe	25,00%	Não Desonerado: Horista: 114,02% Mensalista: 70,79%	
Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 4.496,65	100,00% 4.496,65		
2	IMPLANTAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	100,00% 25.123,68	33,00% 8.290,81	33,00% 8.290,81	34,00% 8.542,05
3	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	100,00% 261.716,93	39,96% 104.582,09	40,88% 106.989,88	19,16% 50.144,96
4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE	100,00% 10.279,63		11,00% 1.130,76	89,00% 9.148,87
5	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 827,43			100,00% 827,43
Porcentagem			38,81%	38,49%	22,7%
Custo			117.369,55	116.411,45	68.663,32
Porcentagem Acumulado			38,81%	77,3%	100,0%
Custo Acumulado			117.369,54	233.781,00	302.444,32

*Engenharia Ativa*  
ATIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA  
Lilian Carolina Leite Fonseca de Almeida  
Engenheira Civil  
CREABR-7908

ENGENHARIA ATIVA  
Setor de Engenharia

Rua Ewerton Visco - Caminho das Árvores - Salvador / BA  
/ engenharia.ativa1@gmail.com

Página 1 de 1



**Prefeitura Municipal de Boquira  
Estado da Bahia**

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA CESUB DE  
BOQUIRA - BA.**

**MAIO/2022**



**Prefeitura Municipal de Boquira  
Estado da Bahia**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução das obras relativas à adequação da RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO CESUB DE BOQUIRA - BA.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.

**2. SERVIÇOS INICIAIS**

**PLACA DA OBRA**

Será fixada uma placa no início da obra no padrão exigido pela Prefeitura Municipal de Salvador, sede do CESUB, com dimensões de 2,00x1,00 m.

**3. REFORMA**

**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**

Deverá ser demolido e retirado todo o material que apresente grau de deterioração, tanto concreto quanto aço presentes nos elementos estruturais. Nos ambientes onde houverá manta, será removido todo o piso cerâmico e argamassado de base existente.

**ELEMENTOS ESTRUTURAIS (PILARES, VIGAS E LAJES)**

A recuperação destes elementos será realizada conforme os conhecimentos teóricos e normativos para reforma deste porte, mantendo conformidade com as diretrizes de segurança vigentes.

A recuperação das estruturas levará em consideração o grau de deterioração encontrado in loco. Com um baixo grau de deterioração, o revestimento solto será removido, todo o concreto entorno da armadura também mantendo-se um espaço de afastamento entre a armadura e o concreto de aproximadamente 2 cm, ou o espaço dos dedos. A armadura será escovada, removendo-se as placas de oxido de ferro e em seguida será aplicado 2 demãos da proteção anticorrosiva. Em casos mais severos de deterioração, como a perda de seção das armaduras, as mesmas serão substituídas por novos elementos de mesma dimensão, já com a proteção anticorrosão, e com transpasse entre as peças conforme a norma e em ambos os casos, o aço será recoberto com graute.

*L. Furquim*  
ATINA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA  
Lilian Carolina Leite Furquim de Almeida  
Engenheira Civil  
CREA/BA: 79505



## Prefeitura Municipal de Boquira Estado da Bahia

### **IMPERMEABILIZAÇÃO**

A impermeabilização da laje será aplicada sobre piso regularizado, liso, com queda para os ralos existentes no ambiente descoberto. A manta asfáltica adotada será aplicada sob piso imprimado com primer asfáltico, sob proteção mecânica e revestimento cerâmico com placas esmaltadas, antiderrapante de 60x60cm.

### **4. REVISÃO**

#### **PINTURA COM INIBIDOR DE CORROSÃO**

Será aplicado nos perfis metálicos existentes além daqueles que serão tratados ou substituídos, 02 (duas) demãos de protetor anticorrosivo a base de anodo positivos. Esta camada de sacrifício será aplicada após o tratamento completo dos elementos metálicos como a limpeza das armaduras com escova de aço, removendo as partes com deslocamento de oxido de ferro.

### **5. SERVIÇOS FINAIS**

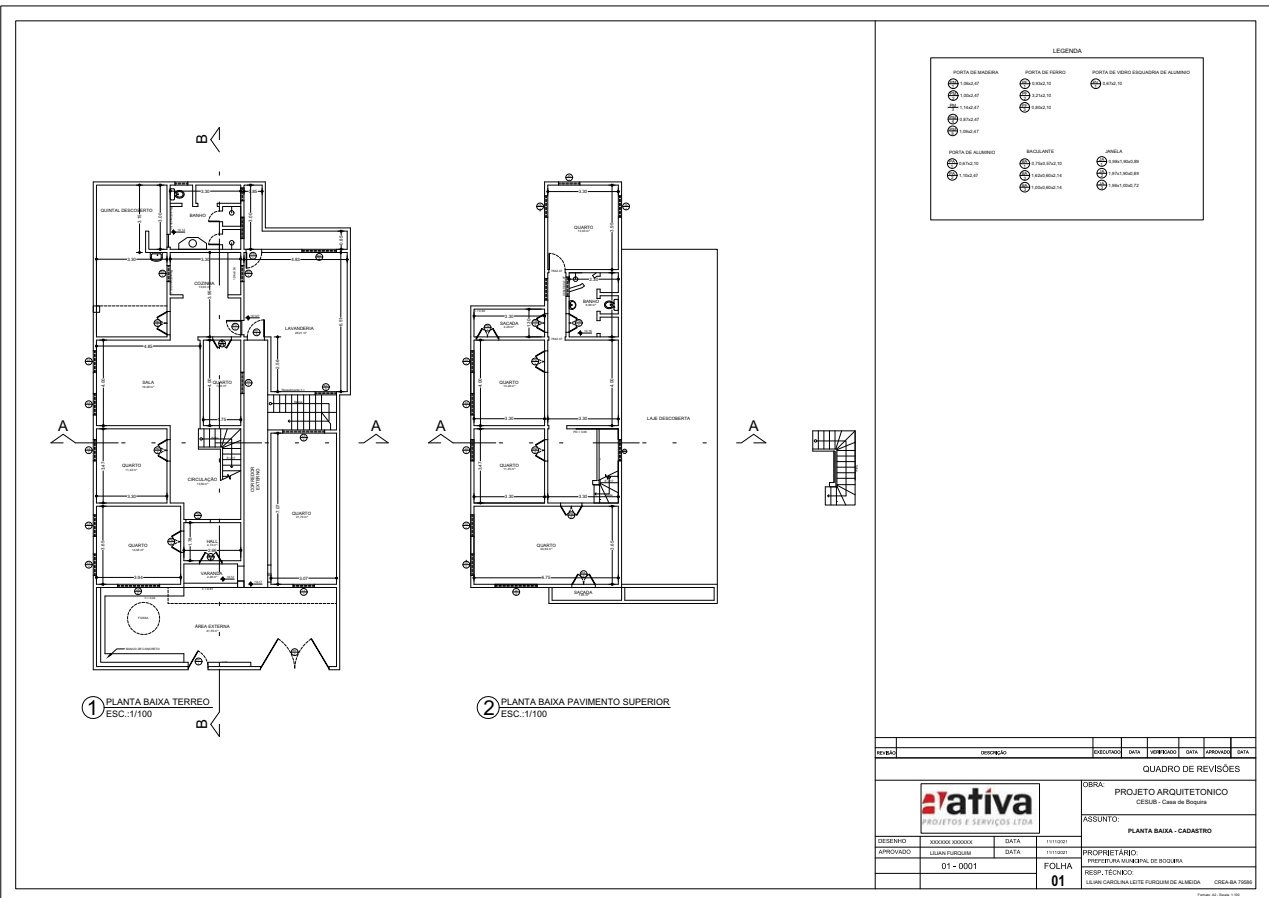
#### **LIMPEZA FINAL**

A obra será entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos.

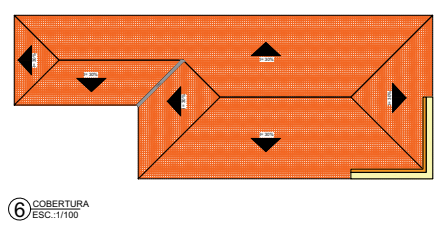
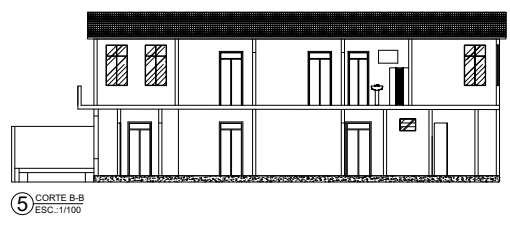
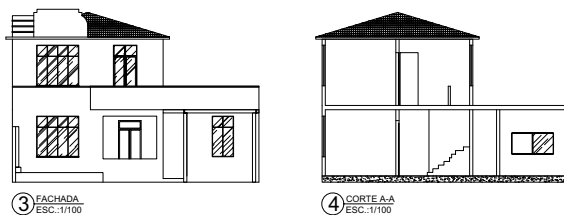
Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.

  
ATVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA  
Lilian Carolina Leite Furquim de Almeida  
Engenheira Civil  
CREA/BA: 79586







REVISÃO	DESCRIÇÃO	DESENVOLVIDOR	DATA	APROVADO	DATA
QUADRO DE REVISÕES					
 PROJETO E SERVIÇOS LTDA		OBRA: PROJETO ARQUITETONICO CÉLUB - Casa de Boquira			
		ASSUNTO: PLANTA BAIXA - CADASTRO			
GERADO: 000000-000000 APROVADO: 000000000000	DATA: 11/10/21 DATA: 11/10/21	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA			
01 - 0001	FOLHA 01	RESP. TÉCNICO: LILIAN CAROLINA LECHE FURQUIM DE ALMEIDA CREA-BA 17656			

## Atos Administrativos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



### DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2022-CO.

Modalidade de Licitação	Número
CONCORRÊNCIA PÚBLICA	001-2022-CO

Versam os autos sobre o processo licitatório adotado na modalidade de **Concorrência Pública nº 001-2022-CO** cujo objeto é a prestação de serviços relativos à construção de uma escola com 10(dez) salas no município de Boquira, conforme Termo de Convênio e Cooperação Técnica Financeira nº 172/2022, firmado com o Estado do Bahia, por intermédio da Secretaria de Educação do Estado as Bahia – SEC., nos termos definidos na planilha orçamentaria do edital, cuja sessão de abertura da documentação de habilitação se deu no dia 25 de agosto de 2022, entretanto, os trabalhos foram suspensos, a fim de se efetuar a análise da documentação apresentada, bem como resposta aos questionamentos ofertados pelas licitantes.

Compete anotar, de início, que as licitantes se vinculam ao edital, nos termos definidos no artigo 41 da Lei de Licitações, eis aqui o princípio de adequação ao instrumento convocatório. **O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.**

De fato, em regra, depois de publicado o edital, não deve mais a administração promover-lhe alterações até findo o certame, proibindo-se a existência de cláusulas ad hoc, salvo se inverso exigir o interesse público, manifestamente comprovado.

Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primadoda segurança jurídica.

A administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato. Na percepção de Diógenes Gasparini, "**submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**observância dos termos e condições do edital".**

Sobre o tema, assim se posiciona a jurisprudência pátria:

**“EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL COMO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO DAS PARTES. ALTERAÇÃO COM DESCUMPRIMENTO DA LEI. SEGURANÇA CONCEDIDA.**

É entendimento correntio na doutrina, como na jurisprudência, que o Edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação. Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia. A administração, segundo os ditames da lei, pode, no curso do procedimento, alterar as condições inseridas no instrumento convocatório, desde que, se houver reflexos nas propostas já formuladas, renove a publicação (do Edital) com igual prazo daquele inicialmente estabelecido, desservindo, para tal fim, meros avisos internos informadores da modificação. Se o Edital dispensou às empresas recém-criadas da apresentação do balanço de abertura, defeso era à Administração valer-se de meras irregularidades desse documento para inabilitar a proponente (impetrante que, antes, preenchia os requisitos da lei). Em face da lei brasileira, a elaboração e assinatura do balanço é atribuição de contador habilitado, dispensada a assinatura do Diretor da empresa respectiva. Segurança concedida. Decisão unânime.” (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998)

Pois bem, analisada toda a temática, a Comissão Permanente de Licitação passa a efetuar a análise e julgamento da documentação de habilitação das licitantes, bem como decidindo os questionamentos, adentrando as questões centrais e de cunho meritório, nestes termos:

EMPRESA	DECISÃO
CONSTRUTORA MARFIM LTDA	<u>Resulta inabilitada</u> , eis que não cumpriu as exigências prevista no edital na cláusula 15.4.4. a exceção do Engenheiro, deixando de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



	apresentar junto a relação dos componentes indicados, termo de Compromisso e currículos (firmado com a data posterior à publicação do Edital) de cada componente autorizando a indicação de seu nome para a composição do quadro técnico, bem como não apresentou balanço patrimonial completo como exigido no edital, a impor a sua inabilitação.
<b>TRATLOC CONSTRUCOES E TRANSPORTE EIRELI</b>	<b>Resulta inabilitada</b> , eis que não cumpriu a exigência prevista no edital cláusula 15.7., posto que não comprovou capital mínimo exigido, bem como não apresentou balanço patrimonial completo como exigido no edital, a impor a sua inabilitação.
<b>CVB CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI</b>	<b>Resulta inabilitada</b> , eis que não cumpriu a exigência prevista no edital cláusula 15.7., posto que não comprovou capital mínimo exigido, bem como apresentou certidão de Concordata e Falência vencida, a impor a sua inabilitação.
<b>VENEZZA CONSTRUTORA, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI</b>	<b>Resulta inabilitada</b> , eis que não cumpriu as exigências prevista no edital na clausula 15.4.4. alínea "a" deixando de apresentar currículo do profissional indicado devidamente assinado, bem como apresentou contrato de prestação de serviço entre a empresa e o engenheiro, entretanto, sem assinatura da contratante, o que o torna formalmente sem validade jurídica, a impor a sua inabilitação
<b>NASCON ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI</b>	<b>Resulta inabilitada</b> , eis que não cumpriu as exigências prevista no edital na clausula 15.4.4. alínea "a" deixando de apresentar currículo do profissional indicado para compor a equipe técnica devidamente assinado, bem como apresentou no balanço patrimonial divergências analíticas, no que se reporta ao índice de liquidez, o que afasta o seu acatamento, a impor a sua inabilitação
<b>CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA</b>	<b>Resulta inabilitada</b> , eis que não cumpriu a exigência prevista no edital cláusula 15.7., posto que não comprovou capital mínimo exigido, a impor a sua inabilitação.
<b>DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP</b>	<b>Resulta inabilitada</b> , eis que não cumpriu a exigência prevista no edital cláusula 15.7., posto que não comprovou capital mínimo exigido, a impor a sua inabilitação.
<b>PROSEGUIR CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA</b>	<b>Resulta inabilitada</b> , eis que não cumpriu as exigências prevista no edital na clausula 15.4.4. alíneas "a" e "b" deixando de apresentar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



	currículos e termos de compromissos dos profissionais indicados para compor a equipe técnica, a impor a sua inabilitação
<b>CONSTRUTORA CENTRAL EIRELI</b>	<b>Resulta inabilitada</b> , eis que não cumpriu a exigência prevista no edital cláusula 15.7., posto que não comprovou capital mínimo exigido, a impor a sua inabilitação.
<b>CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA - EPP</b>	<b>Resulta habilitada</b> , eis que apresentou a documentação em conformidade com a exigência contida no edital.
<b>TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - EPP</b>	<b>Resulta inabilitada</b> , eis que não cumpriu a exigência prevista no edital cláusula 15.7., posto que não comprovou capital mínimo exigido, a impor a sua inabilitação.
<b>RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA</b>	<b>Resulta inabilitada</b> , eis que não cumpriu as exigências prevista no edital na clausula 15.4.4. alínea "a" deixando de apresentar currículo do profissional indicado devidamente assinado, a impor a sua inabilitação.
<b>SF CONTRUTORA ENGENHARIA LTDA</b>	<b>Resulta inabilitada</b> , eis que apresentou balanço patrimonial incompleto, portanto inservível a finalidade jurídica a que se destina, a impor a sua inabilitação.

Dessa forma, os membros da Comissão Permanente de Licitação decidiram declarar habilitada a empresa: **CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA - EPP**, uma vez que foram atendidos os requisitos estabelecidos no ato convocatório, em consonância com a Lei 8.666/93. A seu turno, a Comissão decidiu declarar **inabilitadas** as empresas **CONSTRUTORA MARFIM LTDA; TRATLOC CONSTRUCOES E TRANSPORTE EIRELI; CVB CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI; VENEZZA CONSTRUTORA, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; NASCON ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI; CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA; DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP; PROSSEGUIR CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA; CONSTRUTORA CENTRAL EIRELI; TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA – EPP; RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA e SF CONTRUTORA ENGENHARIA LTDA**, diante da fundamentação acima libelada. Pois bem, como as decisões acima referenciadas comportam recurso administrativo, publica-se a presente Decisão de Análise de Habilitação no Diário Oficial do Município, no sítio <http://www.boquira.ba.gov.br/diarioOficial>, momento a partir do qual, nos termos do art. 109, I, "a", e §1º, da Lei nº 8.666/1993, terá início o prazo para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



interposição de eventual recurso, devendo ser observadas as formalidades exigidas no do edital. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião, lavrando o presente despacho, que será assinada por todos os presentes.

Boquira, 05 de setembro de 2022.

**Vanessa Rodrigues Vieira**  
Presidente

**Érica Gonçalves Silva dos Santos**  
Membro

**Cláudio Oliveira de Souza**  
Membro